

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 393

(Abre crédito suplementares)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

3.1.2.0.03 Livros Impressos e material de Expediente	100.000,00
3.1.4.0.03 Viagens administrativas	200.000,00
3.1.4.0.03 Despesas de pronto Pagamento	50.000,00
3.1.4.0.03 Despesas Imprevistas	50.000,00
3.1.4.0.47 Conservação e Equipamentos de Veículos	100.000,00
3.1..1.1.49 Salários	200.000,00
3.1.2.0.49 Para Rodovias	300.000,00
3.1.2.0.49 Combustíveis e Lubrificantes	300.000,00
3.1.4.0.49 Conservação de Rodovias	400.000,00
3.1.1.1.92 Salários	100.000,00
3.1.1.1.93 Salários	200.000,00
Total	2.000.000,00

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 18 de novembro de 1965.

João Belmiro da Costa
Prefeito Municipal

Salustiano Heleodoro de Almeida
Secretário